



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42474/2021

**Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**OBJETO:** Aquisição imediata de bancadas de granito cinza com instalação inclusa para aparelhamento dos laboratórios de informática dos Centros de Convivência Escola Bairro, de acordo com os projetos, as condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.

Início da sessão pública/lances: **10/09/2021 às 8h30.**

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 54.548,94 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro).

**PREGOEIRO:** Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42474/2021**

**Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**OBJETO:** Aquisição imediata de bancadas de granito cinza com instalação inclusa para aparelhamento dos laboratórios de informática dos Centros de Convivência Escola Bairro, de acordo com os projetos, as condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.

#### **ATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 8h30 do dia 15/09/2021;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia 15/09/2021 a partir das 8h30;
- V- Início da sessão pública/lances: **15/09/2021 às 8h30.**

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 53.926,91 (Cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

#### **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Projetos: Bancada Laboratórios de Informática
- Anexo III – Relação do Item
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**. **Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.**

## **PREÂMBULO**

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 1.3. Por determinação da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

## **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail:

[marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pelo e-mail [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).

- 2.3. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa dos objetos.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. **Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**
- 4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- III. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.1. **DO CREDENCIAMENTO**
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o (a) pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote, (número do item ou lote), marca/modelo (s) ofertado (s) quando solicitada (s), e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. **O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.**
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
  - 9.2.1. Descrição do objeto;
  - 9.2.2. Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.2.3. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
  - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
  - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo **PROIBIDO** o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

mail do (a) pregoeiro (a), sob qualquer justificativa.

- 9.6. Será desclassificada a proposta quando elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo (a) Pregoeiro (a). A não



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

visualização pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão considerados empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



## 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O (A) Pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**
- 12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.



- 12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o (a) pregoeiro (a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo (a) Pregoeiro (a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.7. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **meia hora (30 minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O (A) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuado pela Autoridade Superior.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao (a) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz de Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz de Iguaçu.
- 18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.



## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 Serão exigidos a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO**

**20.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6 Na assinatura do contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,



**ESTADO DO PARANÁ**

após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

21.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Termos de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referência.

**24. DO PAGAMENTO**

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas nos Termos de Referência, anexos a este Edital.

**25. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>**

25.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

25.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidos contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

---

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 25 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



III - O preço unitário;

IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

25.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**25.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de até 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**25.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**25.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 12 (doze) meses e de multa de até 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de até 50% em relação ao valor do(s) bem (ns) ao (s) qual (ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

oito) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

### **25.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 12 (doze) meses e multa de até 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### **25.3.5. Cometer fraude fiscal:**

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

### **25.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

25.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

25.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

25.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "a" acima.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 25.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 25.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 25.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 25.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 25.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
  - b) O caráter educativo da pena;
  - c) A reincidência como maus antecedentes;
  - d) A proporcionalidade.
- 25.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 25.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e



judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 26.7. O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 26.8. A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2021.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição imediata de bancadas de granito cinza com instalação inclusa para aparelhamento dos laboratórios de informática dos Centros de Convivência Escola Bairro, de acordo com os projetos, as condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade de fornecimento de material permanente (bancadas de granito), que servirão de apoio para procedimentos de rotina e equipamento dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal da Educação, sendo necessários para a garantia do funcionamento docente e administrativo das unidades.

A Rede Municipal de Ensino oferta aulas de informática às crianças e as unidades escolares possuem laboratórios de informática. Dessa maneira, e dever do órgão a devida manutenção dos laboratórios de informática, e para tanto, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, optou-se pela renovação das bancadas de alguns dos laboratórios de informática, a fim de que disponham de material permanente renovado e de boa qualidade para esta modalidade de ensino da tecnologia.

O quantitativo atendido tem como base a disponibilidade orçamentária para compra das bancadas e os projetos elaborados pela equipe de planejamento que atende a Secretaria Municipal da Educação, tratando-se de minucioso detalhamento arquitetônico que deve ser seguido e, pelos recursos humanos disponíveis, são projetos que não podem ser facilmente elaborados para todas as unidades escolares. Neste momento, serão contemplados os Centros de Convivência.

Pelo exposto, em vista da importância de renovação e manutenção das bancadas, não há solução outra senão a abertura do presente procedimento licitatório, tratando-se de aquisição imediata, para fornecimento e instalação das bancadas conforme projetos anexos.

Há necessidade de padronização na instalação e prestação de serviços para medição e montagem das bancadas. Dessa maneira, o quantitativo total das bancadas, bem como o material de sustento necessário (mão francesa), deverão ser licitados por meio de único lote.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação

12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.3.107 - Salário Educação



#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE UNICO	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>BANCADA DE GRANITO COM INSTALAÇÃO E SUPORTES METÁLICOS INCLUSOS – CONFORME PROJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Descrição:</b> granito cinza andorinha, espessura de 2cm. As bancadas e saias devem ter uma das superfícies polida e impermeabilizada. Os apoios devem ter as duas superfícies de maior dimensão polidas e impermeabilizadas. Fixação nos apoios com massa plástica e silicone para vedação na junta com a alvenaria. Garantia contra defeitos de fabricação. As bancadas deverão ser instaladas sob medida no local indicado, conforme projetos do procedimento licitatório/edital e seus anexos. Instalação e suportes inclusos. Descrição do suporte metálico incluso: 119 (cento e dezenove) suportes mão francesa em aço, abas iguais 40x40cm, capacidade mínima 75kg, cor branca. Referência: Cód. SINAPI: 37591. Considerar parafusos de fixação na alvenaria e massa plástica para fixação do granito. As características e quantidades do granito e do suporte metálico devem estar de acordo e conforme quantitativo e especificações dos projetos do edital e seus anexos	METRO QUADRADO	86	R\$ 634,29	<b>TOTAL R\$ 54.548,94</b>
				<b>TOTAL R\$ 54.548,94</b>	

**VALOR DE REFERÊNCIA:** O valor de referência máximo é de R\$ 54.548,94 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavo).

4.2 No caso de eventual divergência entre as especificações do código CATMAT, sistema comprasnet, item GIIG e do termo de referência/edital, **prevalecerá como paradigma a especificação técnica detalhada no termo de referência/edital do procedimento licitatório.**

#### 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

5.2 O item deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

5.3 Os itens contratados deverão ser entregues nos endereços constantes deste termo. A entrega e instalação ocorrerá diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.4** O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses.
- 5.5** A entrega dos objetos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de envio por meio digital (e-mail) da Nota de Empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo máximo estabelecido, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no instrumento contratual e na norma vigente.
- 5.6** O resultado que se presente produzir é a entrega e instalação de objetos de boa qualidade ao Município, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz de Iguaçu/PR.
- 5.7** Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 5.8** A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.
- 5.9** O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- 5.10** A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 5.11** A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto tanto para a entrega quanto em caso de necessidade de devolução é do contratado. Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, sem ônus de frete ao município, seguindo as melhores práticas de transporte e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 5.12** Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 5.13** Na entrega, o pacote deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.14** Os objetos deverão ser resguardados por garantia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contando-se o prazo a partir da entrega e instalação do item.
- 5.15** Os objetos deverão ser entregues e instalados rigorosamente conforme os projetos que constam do edital e seus anexos, não sendo recebido ou aceito objeto diverso.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

- 6.1** Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 6.2** A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.3** A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 6.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.5** Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.6** No caso de falha na entrega, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.7** É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.
- 6.8** A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.
- 6.9** A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
- 6.10** A contratada deverá realizar a medição das bancadas nos locais indicados pela SMED/DIAE antes da confecção dos objetos, haja vista que a bancada será sob medida conforme detalhamento dos projetos.
- 6.11** A contratada deverá instalar a bancada na unidade escolar, posteriormente à medição e à confecção, no local indicado pela dirigente da unidade, observados os projetos específicos de cada unidade escolar.
- 6.12** Qualquer material ou serviço necessário à instalação das bancadas é de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.13** A contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 6.14** A medição e instalação será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo.
- 6.15** Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público.
- 6.16** Cumprir rigorosamente com as obrigações deste termo.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor Ivano de Oliveira Gomes e pela gestão o servidor Felipe Gomes Cabral.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz de Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

**8.2** As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz de Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento.

**8.3** O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”. Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba “NÃO POSSUI ACESSO”

**8.4** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e

**8.5** tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.

**8.6** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item no 7 deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

**8.7** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 7, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com os produtos adquiridos.

**8.8** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

**8.9** O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

**8.10** O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

**8.11** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8.12** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços**, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado **a partir da data do deferimento**. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

**8.13** A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

**8.14** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

### **9. DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

9.1 São os locais de entrega e instalação dos objetos

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>RUA</b>	<b>BAIRRO</b>
CCEB LEONEL BRIZOLA	Rua João Ricieri Maran, 388	Três Lagoas
CCEB ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jd. São Paulo
CCEB FRANCISCO BUBA	Rua Amor Perfeito, s/n	Jardim das Flores
CCEB DARCI ZANATTA	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I

### **10 DOS PROJETOS E MEDIDAS DE REFERÊNCIA QUE DEVEM SER SEGUIDAS**

Foz do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2021.

*ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ*  
*Matrícula nº 1876401*

*Maria Justina da Silva*  
**Secretária Municipal de Educação**  
*Portaria 66.756/2019*



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

---

**ANEXO II**

**PROJETOS: BANCADAS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

**DOCUMENTO ANEXO AO FINAL DO EDITAL**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – RELAÇÃO DO ITEM

LOTE UNICO	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>BANCADA DE GRANITO COM INSTALAÇÃO E SUPORTES METÁLICOS INCLUSOS – CONFORME PROJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Descrição:</b> granito cinza andorinha, espessura de 2cm. As bancadas e saias devem ter uma das superfícies polida e impermeabilizada. Os apoios devem ter as duas superfícies de maior dimensão polidas e impermeabilizadas. Fixação nos apoios com massa plástica e silicone para vedação na junta com a alvenaria. Garantia contra defeitos de fabricação. As bancadas deverão ser instaladas sob medida no local indicado, conforme projetos do procedimento licitatório/edital e seus anexos. Instalação e suportes inclusos. Descrição do suporte metálico incluso: 119 (cento e dezenove) suportes mão francesa em aço, abas iguais 40x40cm, capacidade mínima 75kg, cor branca. Referência: Cód. SINAPI: 37591. Considerar parafusos de fixação na alvenaria e massa plástica para fixação do granito. As características e quantidades do granito e do suporte metálico devem estar de acordo e conforme quantitativo e especificações dos projetos do edital e seus anexos	METRO QUADRADO	86	R\$ 634,29	<b>TOTAL R\$ 54.548,94</b>
					<b>TOTAL R\$ 54.548,94</b>



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº...../2021

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02						
<b>TOTAL R\$</b>						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

Nome: RG.: CPF.:

## **ANEXO II**

**PROJETOS: BANCADAS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**





BANCADAS	DIMENSÃO	PROFUNDIDADE	QUANT.	TOTAL (m <sup>2</sup> )
CEB LEONEL BRIZOLA	17,81	0,60	1,00	10,69
CEB FRANCISCO BUBAS	18,02	0,60	1,00	10,81
CEB ARNALDO ISIDORO	18,01	0,60	1,00	10,81
CEB ÉRICO VERÍSSIMO	11,00	0,60	1,00	6,60
	7,20	0,70	1,00	5,04
CEB DARCI ZANATTA	19,25	0,60	1,00	11,55
				<b>55,49</b>

m<sup>2</sup>

SAIAS	PERÍMETRO	ALTURA	QUANT.	TOTAL (m <sup>2</sup> )
CEB LEONEL BRIZOLA	19,61	0,05	1,00	0,98
CEB FRANCISCO BUBAS	19,82	0,05	1,00	0,99
CEB ARNALDO ISIDORO	19,81	0,05	1,00	0,99
CEB ÉRICO VERÍSSIMO	20,10	0,05	1,00	1,01
CEB DARCI ZANATTA	21,65	0,05	1,00	1,08
				<b>5,05</b>

m<sup>2</sup>

APOIOS EM GRANITO	LARGURA	ALTURA	QUANT.	TOTAL (m <sup>2</sup> )
CEB LEONEL BRIZOLA	0,55	0,73	12,00	4,82
	0,55	0,78	2,00	0,86
CEB FRANCISCO BUBAS	0,55	0,73	8,00	3,21
	0,55	0,78	2,00	0,86
CEB ARNALDO ISIDORO	0,55	0,73	8,00	3,21
	0,55	0,78	2,00	0,86
CEB ÉRICO VERÍSSIMO	0,55	0,73	5,00	2,01
	0,55	0,78	2,00	0,86
	0,65	0,73	7,00	3,32
CEB DARCI ZANATTA	0,55	0,73	9,00	3,61
	0,55	0,78	2,00	0,86
				<b>24,47</b>

m<sup>2</sup>

**TOTAL GRANITO**

**85,02**

**m<sup>2</sup>**

**Descrição:** granito cinza andorinha, espessura de 2cm. As bancadas e saias devem ter uma das superfícies polida e impermeabilizada. Os apoios devem ter as duas superfícies de maior dimensão polidas e impermeabilizadas.

Fixação nos apoios com massa plástica e silicone para vedação na junta com a alvenaria.

MÃO FRANCESA 40X40	QUANT.	TOTAL (UN)
CEB LEONEL BRIZOLA	-	18,00
CEB FRANCISCO BUBAS	-	28,00
CEB ARNALDO ISIDORO	-	28,00
CEB ÉRICO VERÍSSIMO	-	17,00
CEB DARCI ZANATTA	-	28,00
		<b>119,00</b>

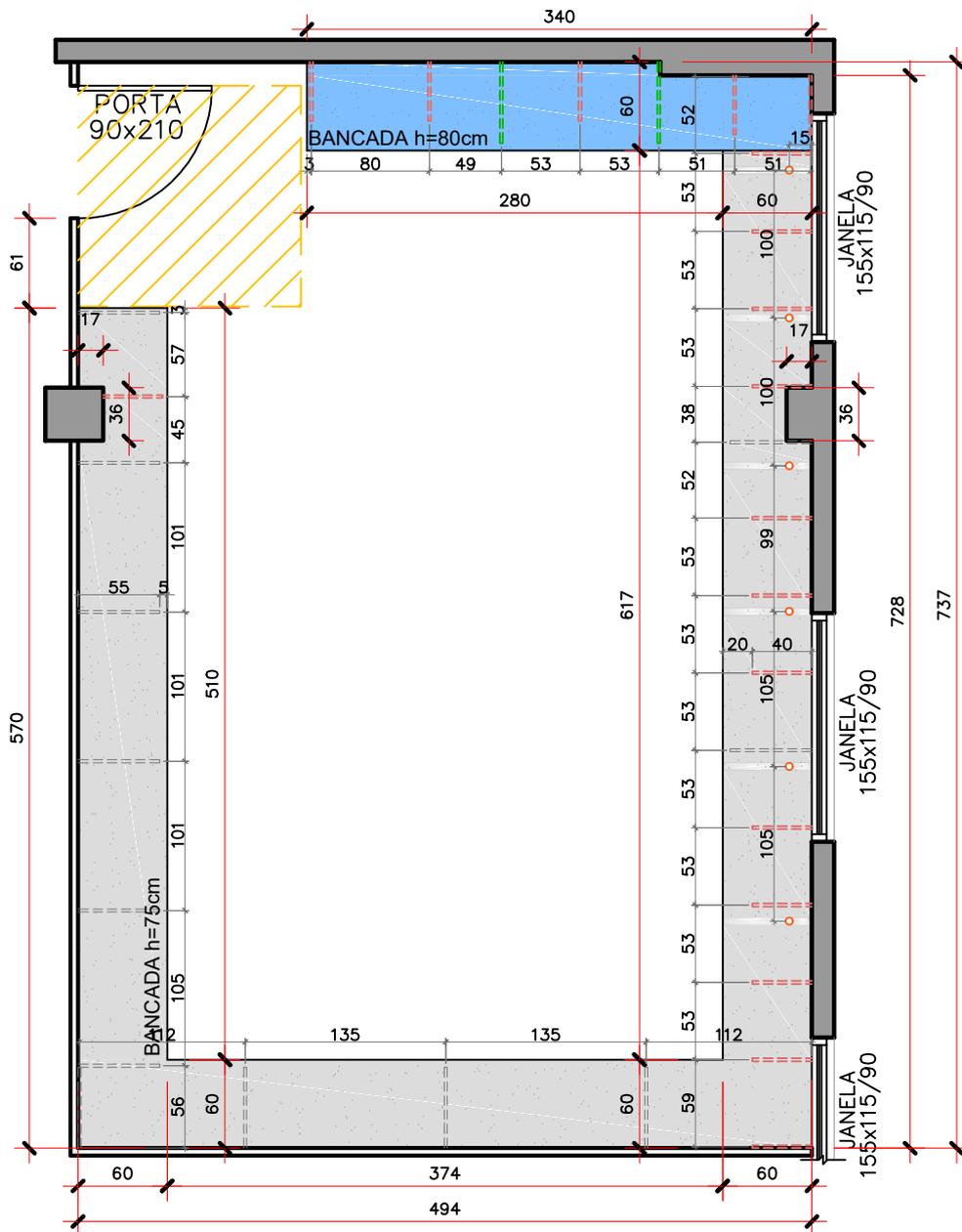
UNID.

**TOTAL MÃO FRANCESA**

**119,00**

**UNID**

**Descrição:** suporte mão francesa em aço, abas iguais 40x40cm, capacidade mínima 75kg, cor branca. (Cód. SINAPI: 37591). Considerar parafusos de fixação na alvenaria e massa plástica para fixação do granito.



**PLANTA BAIXA**  
Escala 1/50

**VER LEGENDA NA PRANCHA 06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:

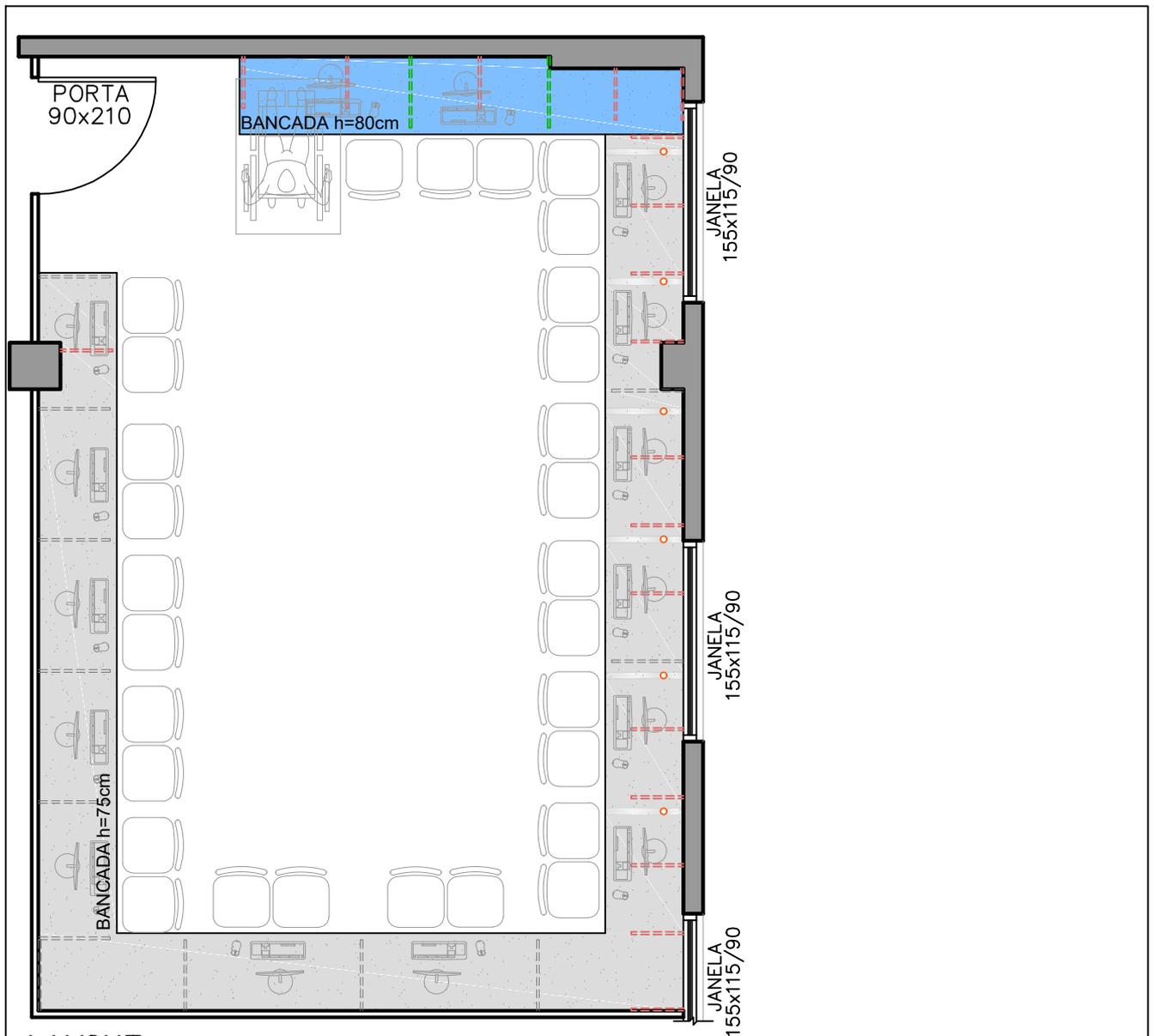
BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – CEB LEONEL BRIZOLA

DATA:

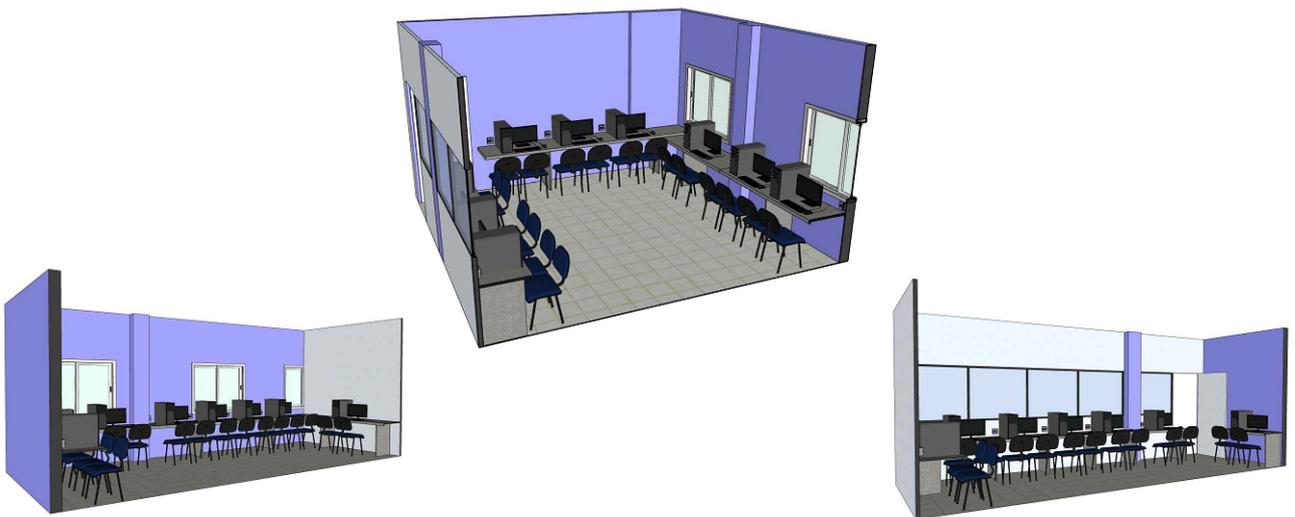
JULHO/2021

PRANCHA:

01/11



**LAYOUT**  
Escala 1/50



As volumetrias possuem apenas função gráfica, não devendo ser usadas como base para instalação/orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:

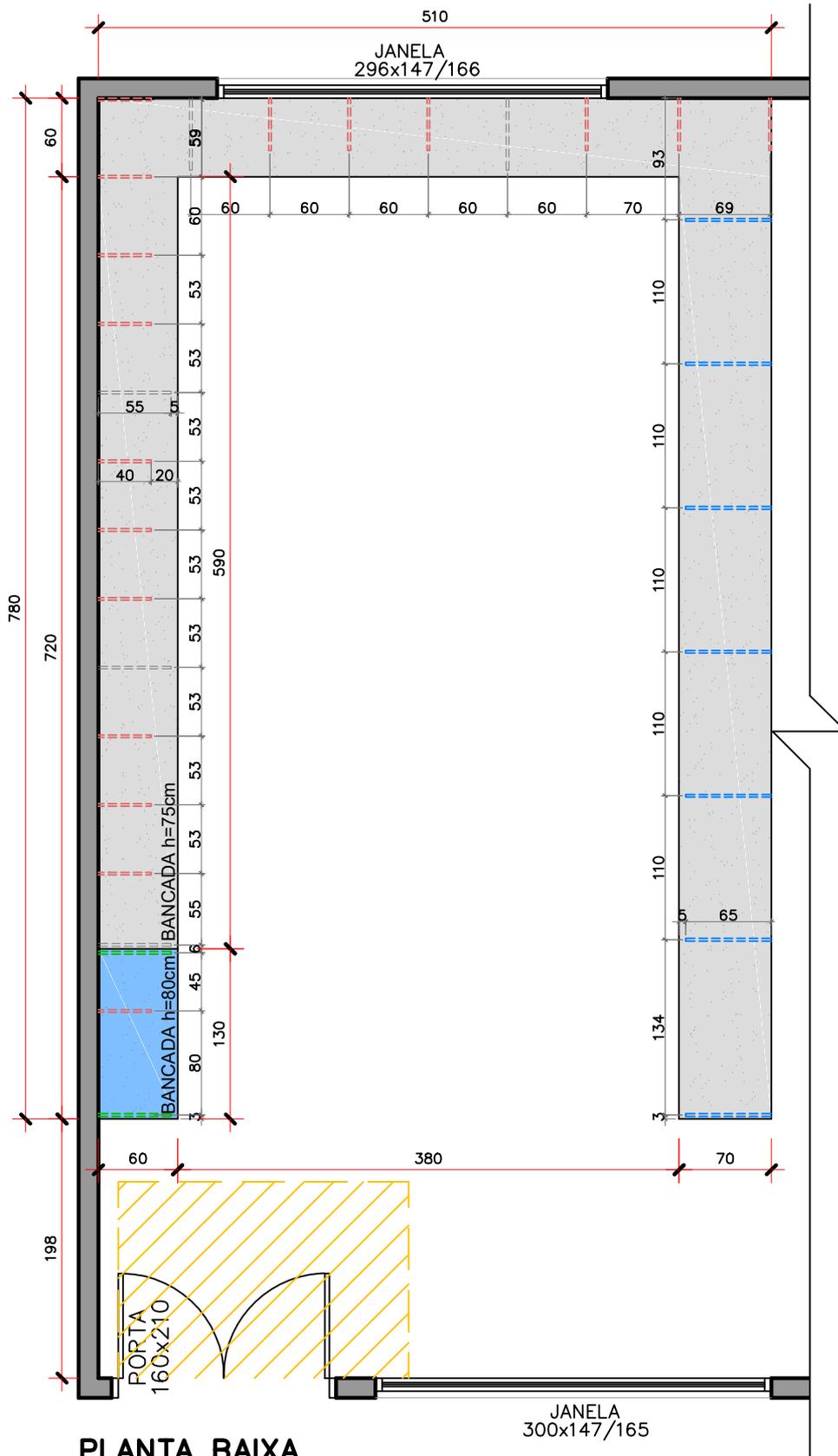
BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – CEB LEONEL BRIZOLA

DATA:

JULHO/2021

PRANCHA:

07/11



**PLANTA BAIXA**

Escala 1/50

**VER LEGENDA NA PRANCHA 06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:

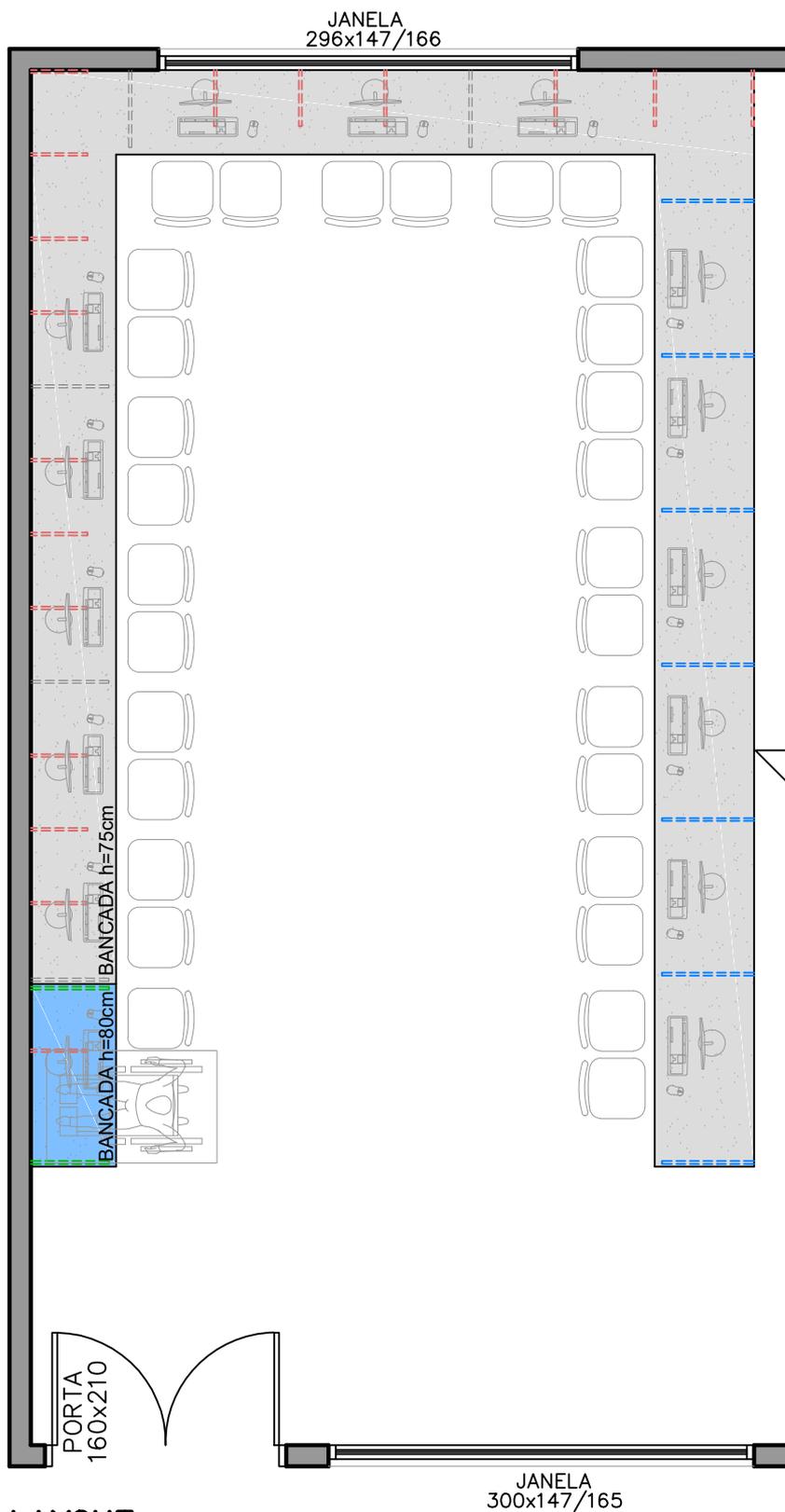
BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – CEB ÉRICO VERISSIMO

DATA:

JULHO/2021

PRANCHA:

04/11



**LAYOUT**  
Escala 1/50



As volumetrias possuem apenas função gráfica, não devendo ser usadas como base para instalação/orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:

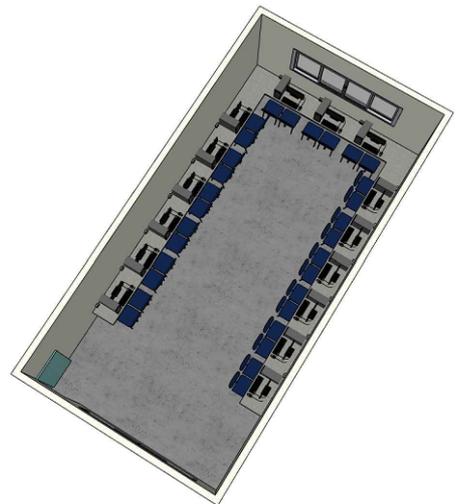
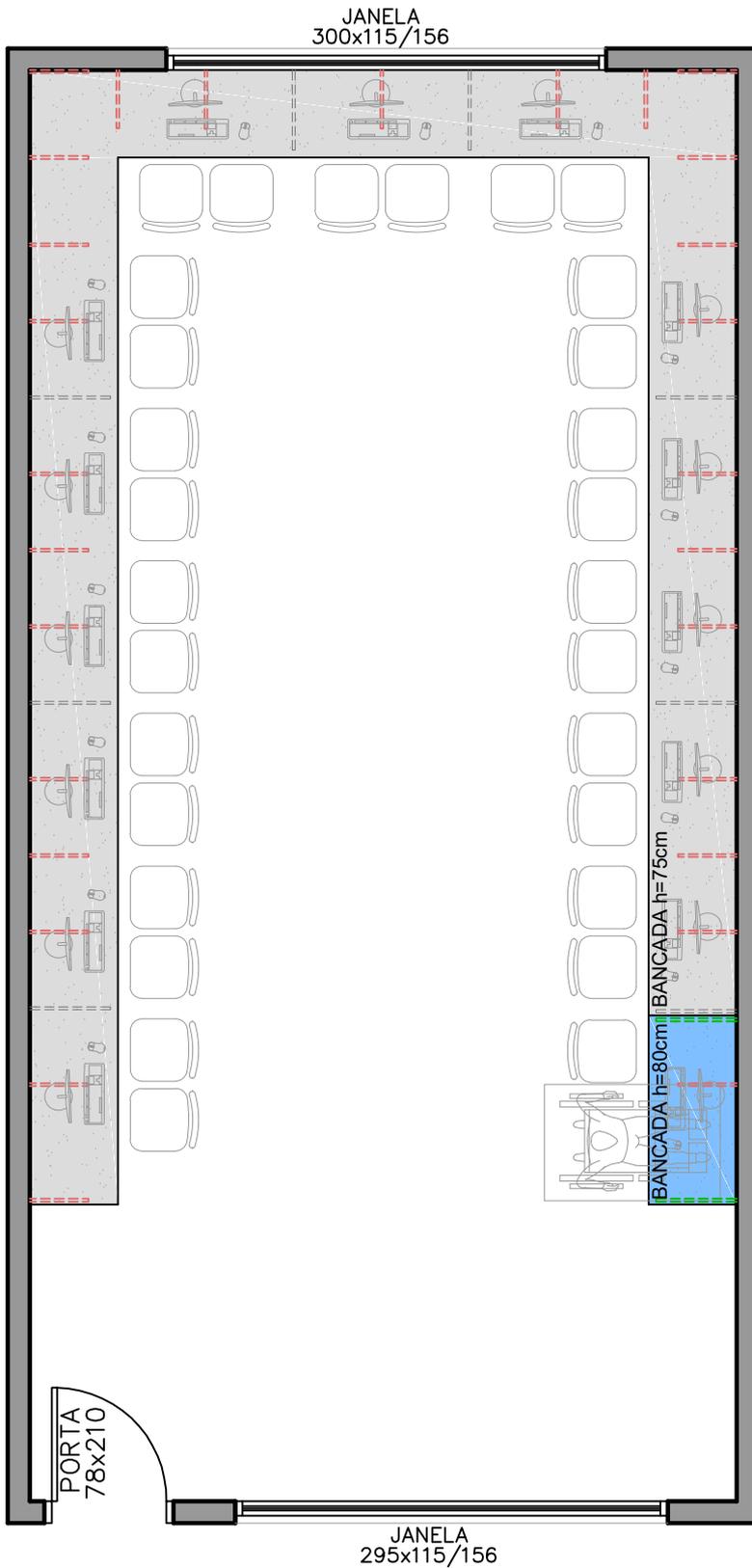
BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – CEB ÉRICO VERISSIMO

DATA:

JULHO/2021

PRANCHA:

10/11



**LAYOUT**  
Escala 1/50

As volumetrias possuem apenas função gráfica, não devendo ser usadas como base para instalação/orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:

BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – CEB FRANCISCO BUBA

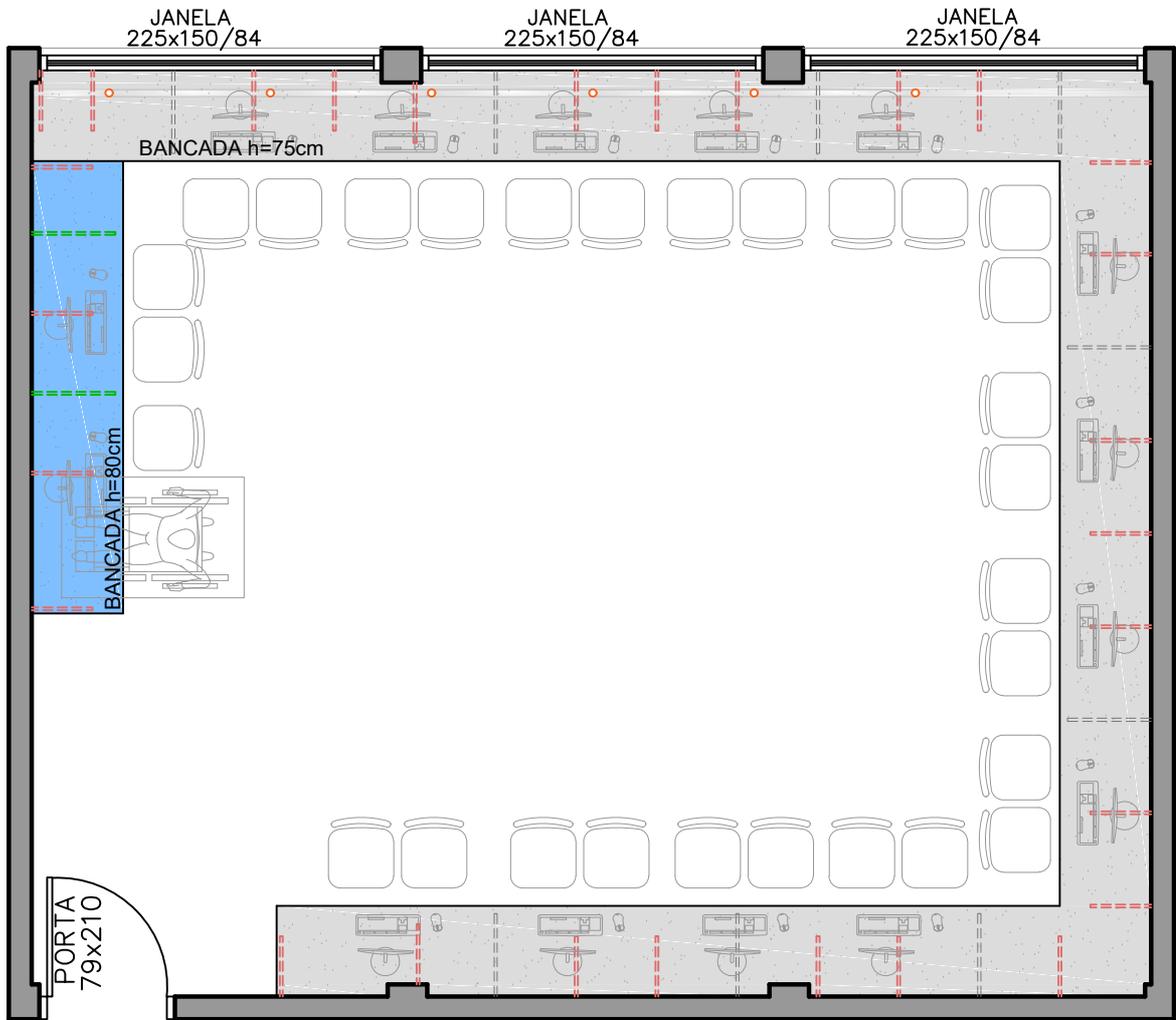
DATA:

JULHO/2021

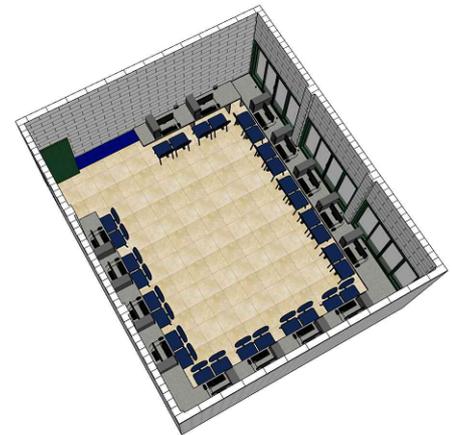
PRANCHA:

08/11





**LAYOUT**  
Escala 1/50



As volumetrias possuem apenas função gráfica, não devendo ser usadas como base para instalação/orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:

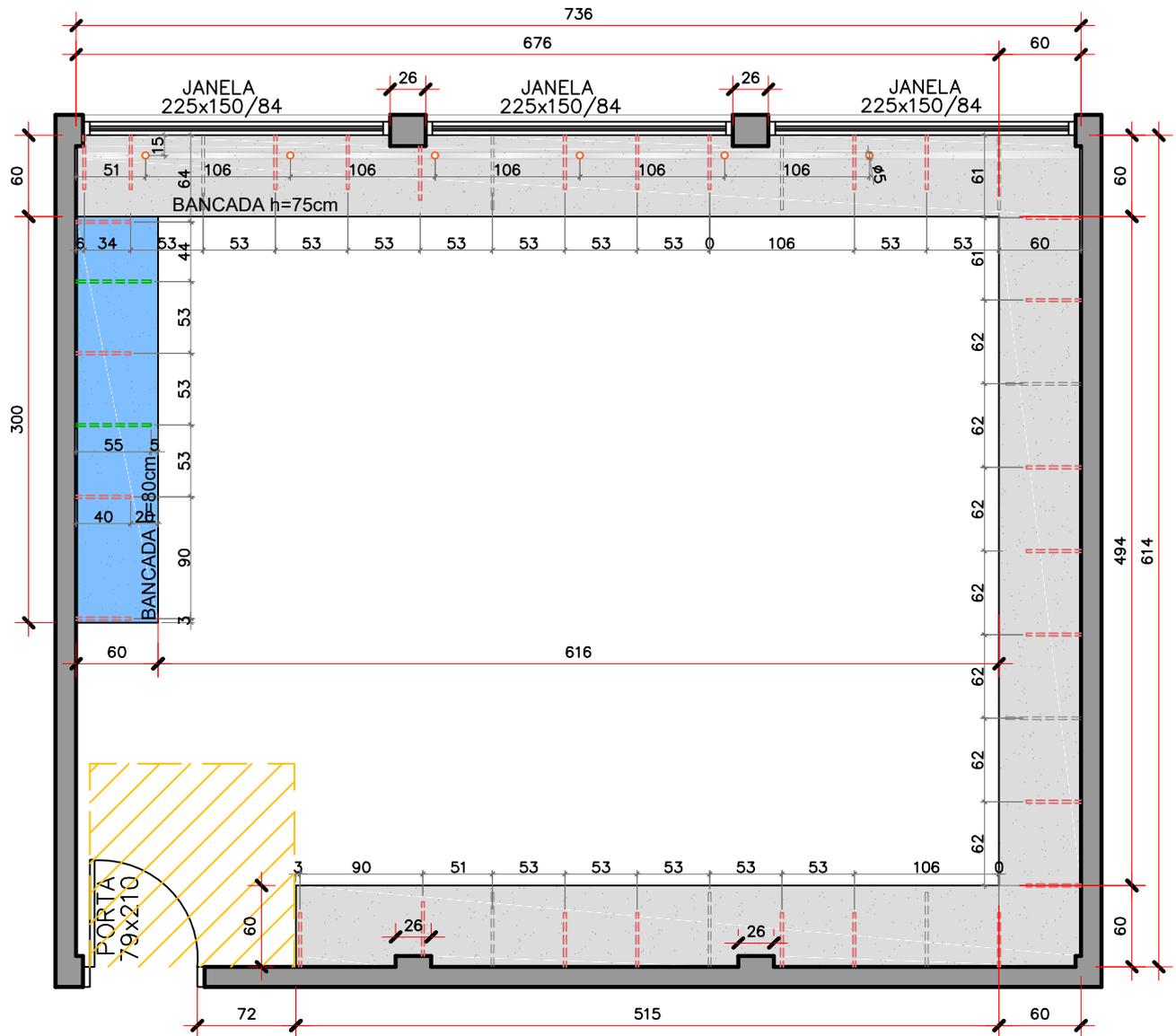
BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – CEB DARCI ZANATTA

DATA:

JULHO/2021

PRANCHA:

11/11



**PLANTA BAIXA**  
Escala 1/50

**VER LEGENDA NA PRANCHA 06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:

BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – CEB DARCI ZANATTA

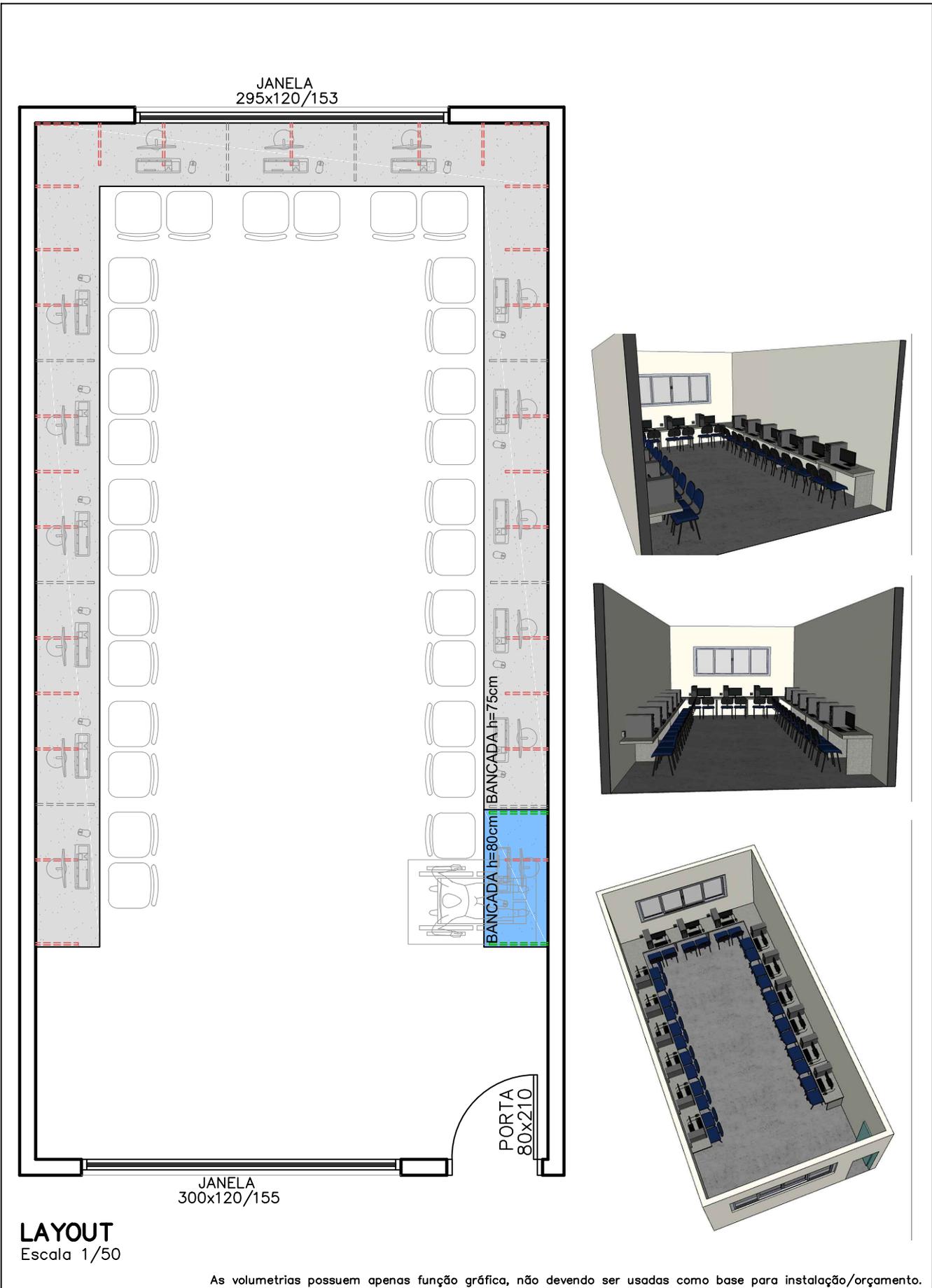
DATA:

JULHO/2021

PRANCHA:

05/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CONTEÚDO:  
BANCADA LAB. DE INFORMÁTICA – ARNALDO ISIDORO DE LIMA

DATA:  
JULHO/2021

PRANCHA:  
09/11